



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12**

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

[conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

### DISPÕE SOBRE NOTIFICAÇÃO DE ENTIDADE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do 8 de junho de 2022.

#### **CONSIDERANDO:**

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a formulação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantia da execução dessa Política, atendendo as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de sua família, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem, do registro das entidades Não-Governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fazendo cumprir as normas previstas no estatuto da criança e do adolescente, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução Conanda 105 de 15 de junho de 2005;

Considerando as ausências da entidade nas reuniões do CMDCA:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Notificar a entidade INSTITUTO SOCIO-CULTURAL-EDUCACIONAL EDUCERE, representante da sociedade civil no CMDCA, para que no prazo de 10 dias de sua notificação, justificar ao conselho a ausência nas reuniões, conforme a lei.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12**

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

[conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br)

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 8 de junho de 2022.

**Leandro Rodrigues das Neves**  
**Presidente CMDCA**